

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

Exercício de 2011

INTRODUÇÃO

1. Examinei as demonstrações financeiras do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2011 (que evidencia um total de 29.609.040,01 € e um total de capital próprio de 22.595.198,12 €, incluindo um resultado líquido positivo de 3.773.038,82 €), a demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo naquela data e as correspondentes notas.

RESPONSABILIDADES

2. *Alguns dos procedimentos adoptados pela entidade não se conformam com as bases do Sistema de Normalização Contabilística.* Assim, o referencial contabilístico adoptado pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, é caracterizado pelos seguintes aspectos que divergem do Sistema de Normalização Contabilística:

- o pressuposto do acréscimo não é aplicado;
- a mensuração dos investimentos financeiros e activos financeiros detidos para negociação, é baseada no custo histórico;
- os testes de perdas por imparidade não são efectuados.

De notar que a entidade não se encontra abrangida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 158/2009 de 13 de Julho, não estando portanto sujeita à obrigatoriedade da aplicação dos princípios aí definidos.

3. É da responsabilidade da Direcção do Sindicato a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, *com os condicionantes referidos no parágrafo anterior.*
4. A Direcção do Sindicato, não se encontrando abrangida pelo disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 158/2009 de 13 de Julho, *entende que a "forma verdadeira e apropriada" apresentada pelas demonstrações financeiras da entidade, tendo em conta a finalidade das mesmas, é alcançada utilizando o referencial contabilístico referido no parágrafo nº 2.*

JV

5. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras, tendo em conta o referencial contabilístico atrás descrito, sob o qual foram elaboradas.

ÂMBITO

6. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nºs 9,10 e 11, abaixo, o exame a que procedi foi efectuado de acordo com as normas técnicas e as directrizes de revisão/auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes, tendo em conta o referencial contabilístico adoptado. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Direcção do Sindicato, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
7. O meu exame não abrangeu a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
8. Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

RESERVAS POR LIMITAÇÃO DE ÂMBITO

9. Por não terem sido disponibilizados os extractos individuais das contas dos sócios e dos fornecedores, cujos saldos evidenciados no balanço ascendem, respectivamente, a 1.696.820 € no activo corrente e 5.848.647 €, no passivo corrente, não foi possível efectuar a correspondente circularização, nem tão pouco efectuar procedimentos alternativos, que permitissem formular uma opinião sobre os mesmos.
10. Relativamente a um determinado conjunto de contas de diversos devedores enquadradas na rubrica de balanço "outras contas a receber", cujos saldos ascendem a 1.592.516 € no activo corrente, não se obtiveram respostas à circularização efectuada, que permitissem formular uma opinião sobre os mesmos.

11. Relativamente a um determinado conjunto de contas de diversos devedores e credores enquadradas nas rubricas de balanço "outras contas a receber", e "outras contas a pagar" cujos saldos ascendem a 602.788 € no activo corrente e 129.107 € no passivo corrente, não se obtiveram os elementos de análise, que permitissem formular uma opinião sobre os mesmos.

OPINIÃO

12. Em minha opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 9,10 e 11. acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, em 31 de Dezembro de 2011 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, *em conformidade com o referencial contabilístico descrito no parágrafo nº 2.*

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS

13. Não posso formular a minha opinião sobre a informação constante do relatório de gestão, dado que o mesmo não foi, por mim, examinado.

ÊNFASE

14. Sem afectar a opinião expressa chama-se a atenção para o ponto 2 das notas ao balanço e demonstração de resultados, em que se relatam as políticas contabilísticas adoptadas, *as quais conforme se referiu no parágrafo nº 2, deste documento, se afastam dos princípios definidos no Sistema de Normalização Contabilística.*

Lisboa, 28 de Março de 2012



(Francisco Xavier Alves)
ROC 1112